



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
(Processo Administrativo n. 159/2020)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria n. 489/2020/C.ADM.** DJE n. 10784, disponibilizado em 28/08/2020, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, conforme Processo CIA 0007355-83.2020.8.11.0000, autorizada no Processo Administrativo 159/2020 e será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CNJ 7/2005 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<u>CÓDIGO UASG:</u>	925007
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>REGIME DE EXECUÇÃO:</u>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<u>ADJUDICAÇÃO:</u>	POR LOTE ÚNICO
<u>SISTEMA DE ENVIO DOS LANCES</u>	ABERTO E FECHADO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	Dia: 11 de novembro de 2020 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
<u>LOCAL:</u>	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: valdinei.tadaieski@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
<u>PREGOEIRO (A)</u>	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro VALDINEI TADAIESKI , designado pela Portaria nº. 489/2020- C. ADM, publicada no DJE-MT nº. 10784, disponibilizado em 28/07/2020, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
<u>EDITAL E DOCUMENTOS:</u>	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

	de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>EXCLUSIVA ME/EPP</u>	NÃO
<u>VISTORIA:</u>	FACULTATIVA

1. DO OBJETO

- 1.1.A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis dos prédios dos Fóruns de JAURU, DE MIRASSOL D'OESTE e PORTO ALEGRE DO NORTE, Comarcas deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações relacionadas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.A licitação será em composta por lote único contendo 03 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço lote e menor preço dos itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 - 1º Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

2005 - Manutenção e conservações de bens imóveis

Medida: Conservação e Adaptação de Imóveis - 1º Grau

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 ~~Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Nos casos da referida sanção ser proveniente do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, igualmente estará proibido se advinda de qualquer órgão do ente federativo (Estado de Mato Grosso). E, proibida, por fim, nos casos de inidoneidade (art. 87, IV, da Lei 8.666/93), aplicada em qualquer órgão da esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 2º da Resolução CNJ 07 de 2005, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

~~4.6.1.1 no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;~~



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do lote e unitário dos itens;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial recurso administrativo ou judicial.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 o lance deverá ser realizado pelo valor total do lote e unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- 7.24.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.24.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada (via sistema) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

9.1.3. No banco de dados do TJMT.

9.1.4. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

9.1.5. Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8.Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão pública.;

9.10.1.1. Nos casos em que a proponente se encontrar em recuperação judicial e extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão ou decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A Empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **qualificação técnica**:

- 9.11.1.1. A contratada deverá apresentar pelos menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou nos últimos 3 (três) anos, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;
- 9.11.1.2. A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando nome do preposto que prestará esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, c/c o disposto no art. 127 do Decreto Lei nº 2063/1940.
- 9.11.1.3. Prova de regularidade, emitida Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e cosseguro do Brasil.
- 9.11.1.4. Apresentar a Declaração de vistoria ou declaração de renúncia, conforme Anexo B.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance

18



vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar saneamento da proposta vencedora (desde que não haja majoração do valor Global) erros ou falhas, planilhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.2.

15.2.2 Na hipótese acima, o PJMT encaminhará link para o e-mail do fornecedor, conforme dados preenchidos na proposta de preços – Anexo deste Edital.

15.2.3 O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.4 Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem



ônus, antes da contratação.

15.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6 O prazo de execução contratado será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da lei n. 8.666/93, pelo fato do objeto ter características de serviço contínuo conforme ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.6.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.6.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.6.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.6.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.6.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.6.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

15.6.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

16 DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da apólice.
- 16.2 Mesmo ocorrendo à prorrogação contratual e sendo emitida nova apólice, os preços permaneceram irrevogáveis.

17 DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes Servidores: o fiscal será o Sr. EDUARDO LOBO FIGUEIREDO matrícula 33967 e o substituto o Sr. FLAUDEMIR ANTÔNIO VERZA, matrícula 56578.2.
- 17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 A Contratante obriga-se a:

- A) Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) Designar servidores para o acompanhamento do contrato;
- c) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA; e
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização.
- e) Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.
- f) Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.
- g) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.
- I) Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone;
- b) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

do sinistro;

c) Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

d) Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;

e) Após a Contratante acionar os serviços de seguro, por meio de canais de contato disponibilizados pela Contratada, poderá se necessário a Contratada enviar preposto ou profissional indicado, no local do sinistro, no prazo de 48 horas, para avaliar o local e as suas condições, visando dar início ao processo de liberação da indenização, incluindo assistência a terceiros;

f) Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;

g) A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

h) Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;

i) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e

j) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.

l) Manter-se inscrita no Instituto de Resseguro do Brasil e na Superintendência de Seguros Privados.

m) apresentar manifestação por escrito, pela prorrogação ou não do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, antes do vencimento.

20 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, à vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do recibo de pagamento nominal ao CONTRATANTE ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a serem processados em duas vias, acompanhado da apólice de seguro, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

20.2 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, CNPJ nº 01.872.837/0001-93, e ainda, o número da Nota de Empenho, identificação do Banco, número da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

20.3 Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

20.4 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá juntar as apólices **e comprovar sua adimplência encaminhando cópia das seguintes certidões:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações expedidas pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal (CND) específica para participar de licitações, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria Municipal do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- h) Nos casos em que a proponente se encontrar em recuperação judicial e extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão ou decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.6 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não manter a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o TJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Estadual nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TJMT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DAS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.

22.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.



§ 4.º - Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no § anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido a partir da data de ocorrência da multa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **Valdinei.tadaieski@tjmt.jus.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Político Administrativo – Tribunal de Justiça – Bloco Des. Antônio Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça – s/n Praça das Bandeiras, CEP: 78049-926, Cuiabá – MT.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Tribunal de Justiça – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitações, transcrito no rodapé do Edital, nos dias úteis, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 . DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1.** ANEXO I - Termo de Referência n. 013/2020;
- 26.2.** ANEXO II– Modelo Termo de Contrato
- 26.3.** ANEXO III– Modelo de Proposta
- 26.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- 26.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 26.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 26.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 26.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 26.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Fernando Davoli Batista
Gerente Setorial de Licitação

Visto:
Marluce Peixoto de Assis Martins
Coordenadora Administrativa

ANEXO I



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA-0031348-58.2020.8.11.0000

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2020
--	---

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome LUCIANA TOLOVI		CPF: 429.318.781-20
Telefone: 65-3617-3566	Celular: 65-993579140	E-mail: luciana.tolovi@tjmt.jus.br
Unidade: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES		

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do CIA: 0031348-58.2020.8.11.0000		Código do APLIC: 257483-7
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro , com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis dos prédios dos Fóruns de JAURU, DE MIRASSOL D'OESTE e PORTO ALEGRE DO NORTE , Comarcas deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.		
Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não		Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☐ Global ☒ Lote ou Item ☐ Item		Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento: 1º Grau. PTA 2020 - PAOE 2005 Seguro para bens imóveis - 1º Grau Natureza da Despesa: 3.3.90.39		
Valor total estimado:		



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

R\$ 49.574,46 (Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA - 13/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de seguro**, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis dos prédios dos **Fóruns de JAURU, DE MIRASSOL D'OESTE e PORTO ALEGRE DO NORTE**, Comarcas deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. CUSTO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

1.2.1. O valor total estimado foi definido de acordo com **Pesquisa de Preços Públicos no Radar TCE, Pannel de Preços do Governo Federal e Preços Privados de Seguradoras**, estabelecendo-se uma média, assim, o valor estimado para essa contratação é de **R\$ 49.574,46 (Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para o seguro das Comarcas especificadas conforme Lote Único a seguir:

Lote Único:

ITEM 01		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
O Prêmio de Seguro consiste na indenização de prejuízos advindos de sinistros para cobertura do prédio do Fórum de Jauru .		
Seguro contra: Incêndio, Raio, Explosão, implosão, alagamento, inundações, quebra de vidros, Vendaval, Impacto de veículos, Queda de aeronaves. Despesas Fixas, Danos elétricos, Roubo, Furto, mediante arrombamento, responsabilidade civil.	Prédio do Fórum	Área Construída
	Comarca de Jauru	2.503,89 m2
	Valor Estimado	R\$ 16.524,82
ITEM 02		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
O Prêmio de Seguro consiste na indenização de prejuízos advindos de sinistros para cobertura do prédio do Fórum de Mirassol D'Oeste .		
Seguro contra: Incêndio, Raio, Explosão, implosão, alagamento, inundações, quebra de vidros, Vendaval, Impacto de veículos, Queda de aeronaves. Despesas Fixas, Danos elétricos, Roubo, Furto, mediante arrombamento, responsabilidade civil.	Prédio do Fórum	Área Construída
	Comarca de Mirassol D'Oeste	2.818,11 m2
	Valor Estimado	R\$ 16.524,82
ITEM 03		



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
O Prêmio de Seguro consiste na indenização de prejuízos advindos de sinistros para cobertura do Prédio do Fórum de Porto Alegre do Norte.		
Seguro contra: Incêndio, Raio, Explosão, implosão, alagamento, inundações, quebra de vidros, Vendaval, Impacto de veículos, Queda de aeronaves. Despesas Fixas, Danos elétricos, Roubo, Furto, mediante arrombamento, responsabilidade civil.	Prédio do Fórum	Área Construída
	Comarca de Porto Alegre do Norte	2.519,54 m2
	Valor Estimado	R\$ 16.524,82
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 49.574,46

1.2.2. Limites das coberturas que deverão compreender as Comarcas estão abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Mirassol	Jauru	Porto Alegre do Norte
1.1.	Incêndio, Raio, Explosão, implosão, alagamento, inundações quebra de vidros.	R\$ 4.923.973,79	R\$ 4.330.209,55	R\$ 4.573.363,78
1.2.	Vendaval, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
1.3.	Despesas Fixas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.4.	Danos elétricos	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.5.	Roubo, furto, mediante arrombamento	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.6.	Resp. Cíveis Operações	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

1.2.3. Demais especificações:

a) Os Fóruns das Comarcas de JAURU e de MIRASSOL D'OESTE, foram inaugurados em 2014 e PORTO ALEGRE DO NORTE em 2013, e desde sua inauguração são segurados e não ocorreram sinistros.

b) Será aceito como valor máximo de franquia para atual contratação, os respectivos valores da contratação vigente, sendo eles:

c) FRANQUIA:

c.1.) PARA COMARCA DE JAURU: R\$ 2.800,00

c.2.) PARA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE: R\$ 2.800,00

c.3.) PARA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE: R\$ 2.800,00

d) Os sistemas de proteção existentes são contra incêndio por extintores, luz de emergência e sistema de proteção à descarga atmosférica (SPDA).

e) Na construção do imóvel não contém Isopanel;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- f) Existem arquivos permanentes para guarda de processos judiciais, onde, além dos processos podem ser guardados objetos apreendidos.
- g) O mobiliário é composto basicamente de mesas de escritório, computadores, cadeiras, armários, arquivos, aparelhos de ar condicionado, etc.
- h) Não há atividades com maiores risco, por envolver apenas atividades administrativas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o término do Contrato de Seguro Predial nº 41/2019 com vigência até 22/10/2020, firmado com a empresa Tóquio Marine, que não teve interesse em renovar, faz-se necessária nova contratação de empresa de seguro, de forma a evitar possíveis prejuízos ao patrimônio público.

2.2. A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, compreendido o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento deste Poder Judiciário, de possíveis danos que venham a serem causados por incêndio, raio, vendaval, explosão, implosão, alagamento, inundações, danos elétricos, quebra de vidros, bem como a responsabilidade civil decorrente destes.

2.3. O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

2.4. O contrato de seguro pretendido tem por objetivo indenizar ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

2.5 A contratação de seguro é necessária para prover os bens móveis, imóveis e equipamentos de propriedade de cobertura securitária e fim de evitarem-se grandes prejuízos em caso de eventuais sinistros.

2.6. Em linhas muito gerais, seguro, seja obrigatório ou contratual, é a relação jurídica por meio da qual há transferência de um prejuízo potencial, decorrente de um risco (evento danoso em potencial, ou seja, em evento futuro e incerto causador de prejuízo), do segurado à seguradora, mediante pagamento em dinheiro (prêmio).

2.7 Na ocorrência efetiva do evento danoso contratualmente previsto (sinistro) é devido ao segurado, por parte da seguradora, o pagamento de uma indenização, correspondente ao prejuízo.

2.8. Quanto à escolha em considerar **Lote único** para o pacote de coberturas, o mesmo atende perfeitamente ao objeto, visto que realizado estudo de mercado, demonstrou que a formação em lote único é mais vantajosa para



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

redução dos valores contratados e da respectiva franquia.

2.9. Ainda, conforme Acórdão nº. 5301/2013 TCU, esclareceremos que se a contratação ocorrer por itens isolados, além de prejudicar a economicidade pelos argumentos acima, causaria também uma oneração injustificada ao trabalho da administração pública, tanto sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos, quanto pela dificuldade de controle, porque seria inevitável o acréscimo de trabalho que seria imposto aos servidores envolvidos com a atividade em tela, em função dos muitos procedimentos certamente necessários para efetivar os serviços e acompanhar os contratos decorrentes das transações, conseqüentemente, colocaria em risco a economia de escala e a celeridade processual.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução contratado será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da lei n. 8.666/93, pelo fato do objeto ter características de serviço contínuo conforme ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 10.024/19, o pretendido certame licitatório



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global.

4.2. Trata-se de Segurar os edifícios constantes no item 1.2, bem como seus respectivos conteúdos, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), de forma que o Poder Judiciário de Mato Grosso seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

4.3. Ainda, conforme o Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 132/2008, **caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço pela sua essencialidade**, como forma de **assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente** ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo a não comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. As atividades do Serviço não constituem missão institucional do órgão.

4.6. As atividades supracitadas não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no presente Termo de Referência, abrange a prestação do serviço encartados no item 1.2.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1.1. Não será admitida a participação na Licitação de sociedades em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil e aquelas alijadas em participar conforme artigo 9º da Lei 8666/93.

a) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da Licitação desde que apresente na fase de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

6.1.2. Estão igualmente proibidas de participar desta Licitação, as sociedades:

- a) suspensas temporariamente e impedidas de contratar no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso;
- b) declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº 9605/98;
- d) que se encontram enquadradas em outras proibições previstas pela legislação vigente;

6.1.3. A participação das Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. A contratada deverá apresentar pelos menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou nos últimos 3 (três) anos, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

6.2.2. A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando nome do preposto que prestará esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, c/c o disposto no art. 127 do Decreto Lei nº 2063/1940.

6.2.3. Prova de regularidade, emitida Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e cosseguro do Brasil.

6.2.4. Apresentar a Declaração de vistoria ou declaração de renúncia, conforme Anexo B.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A vistoria é **facultativa** para a participação do processo licitatório, porém os locais objetos desta licitação estarão disponíveis para visita dos licitantes, que entenderem necessário para elaboração de sua proposta, os quais deverão ser agendadas, previamente, pelo responsável técnico da proponente.

7.2 Endereços e telefones dos Fóruns para vistoria:

7.2.1. Porto Alegre do Norte - Av: Tocantins snº - Loteamento são Domingos- Fone: (66) 3569-1549;

7.2.2. Mirassol D'Oeste - Av: Barão de Melgaço, esquina com a Rua Projetada - Bairro: Alto da Boa



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

Vista - (65) 3241-1391/1620;

7.2.3. Jauru - Av: Rui Barbosa snº - Bairro: Centro - (65) 3244-1368/1263.

7.3. Optando por não vistoriar, a empresa deverá declarar que renuncia à vistoria e aceita todas às obrigações.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os critérios serão da seguinte forma:

- a). Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.
- b). A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

8.2. DA APÓLICE

- a) A apólice de seguro de bens móveis, imóveis e de consumo adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.
- b) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.
- c) A empresa vencedora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- d) Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.
- e) A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.3. DO ENDOSSO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- a) Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada, mediante endosso.
- b) O Tribunal de Justiça de Mato Grosso poderá solicitar alteração na apólice, cabendo à contratada endossá-las.

8.4. DO PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE

- a) A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso não seja expedida (dentro do prazo estipulado) terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes Servidores: o fiscal será o Sr. **EDUARDO LOBO FIGUEIREDO matrícula 33967** e o substituto o Sr. **FLAUDEMIR ANTÔNIO VERZA, matrícula 56578.2.**

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) Designar servidores para o acompanhamento do contrato;
- c) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA; e
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização.
- e) Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.
- f) Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.
- g) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.
- i) Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone;
- b) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- c) Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- d) Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;
- e) Após a Contratante acionar os serviços de seguro, por meio de canais de contato disponibilizados pela Contratada, poderá se necessário a Contratada enviar preposto ou profissional indicado, no local do sinistro, no prazo de 48 horas, para avaliar o local e as suas condições, visando dar início ao processo de liberação da indenização, incluindo assistência a terceiros;
- f) Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;
- g) A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
- h) Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- i) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
- j) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.
- l) Manter-se inscrita no Instituto de Resseguro do Brasil e na Superintendência de Seguros Privados.
- m) apresentar manifestação por escrito, pela prorrogação ou não do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, antes do vencimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, à vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do recibo de pagamento nominal ao CONTRATANTE ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a serem processados em duas vias, acompanhado da apólice de seguro, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.2. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, CNPJ nº 01.872.837/0001-93, e ainda, o número da Nota de Empenho, identificação do Banco, número da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

12.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá juntar as apólices e comprovar sua adimplência encaminhando cópia das seguintes certidões:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações expedidas pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal (CND) específica para participar de licitações, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria Municipal do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- h) Nos casos em que a proponente se encontrar em recuperação judicial e extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão ou decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência da apólice.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

13.2. Mesmo ocorrendo à prorrogação contratual e sendo emitida nova apólice, os preços permaneceram irrealizáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no § anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido.

15. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA

15.1. Apresentar proposta contendo: descrição do produto, o valor unitário e o valor global do produto licitado, e o tempo de garantia;

15.2. A proposta deverá contemplar todas as coberturas solicitadas pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

15.3. As coberturas contratadas deverão estar indicadas expressamente na apólice de seguro, envolvendo responsabilidade civil, incêndios, raios, explosões e danos elétricos.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

16. DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente termo de aditamento.
- b) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

18. COTAS RESERVADA PARA ME'S E EPP'S

18.1. Na presente licitação não haverá cota reservada para participação de ME's e EPP's, conforme Art. 757 do Código Civil, e de acordo com condição que se enquadra nos termos do Art. 3, § 4, VIII, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

19. RESULTADO ESPERADO

19.1. Objetiva-se com esta contratação assegurar a efetiva contratação de seguro predial, antevendo acontecimentos de riscos, preparando a estrutura para providencias de regularização das situações ocorridas provenientes de sinistros envolvendo as Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, definidas neste Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2020.

Eduardo Lobo Figueiredo
Chefe de Divisão da Manutenção



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

Luciana Tolovi
Diretora do Departamento de Manutenção, Serviço e Transporte.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

ANEXO A

Especificações dos Fóruns das Comarcas

Comarca	Endereço	Projeto de Incêndio e SPDA	Área Construída	Valor dos Contratos – Execução da obra	Inventário Físico e Financeiro
Porto Alegre do Norte	Av: Tocantins, Lot: Santos Dumont.	Sim	2.519,54 m²	40/2012 R\$ 4.102.965,16	R\$ 370.398,62
Mirassol D'Oeste	Av: Barão de Melgaço esq. Rua projetada, B: Alto da Boa Vista.	Sim	2.818,11 m²	53/2012 R\$ 4.440.875,03	R\$ 383.098,76
Jauru	Av: Rui Barbosa, s/nº Centro.	Sim	2.503,89 m²	45/2012 R\$ 3.840.935,44	R\$ 389.274,11



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/RENÚNCIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/____ – TJMT, que vistoriamos os locais onde serão prestados os serviços constantes no objeto deste certame, (*ou... renunciemos ao direito de vistoria*), e ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes a este processo licitatório.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA.....

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 47/2020 (CIA 0031348-58.2020.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 47/2020 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis dos prédios dos Fóruns de JAURU, DE MIRASSOL D'OESTE e PORTO ALEGRE DO NORTE, Comarcas deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 47/2020 e ao Termo de Referência n. 13/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mirassol	Jauru	Porto Alegre do Norte
1.1.	Incêndio, Raio, Explosão, implosão, alagamento, inundações quebra de vidros.	R\$ 4.923.973,79	R\$ 4.330.209,55	R\$ 4.573.363,78
1.2.	Vendaval, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
1.3.	Despesas Fixas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.4.	Danos elétricos	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.5.	Roubo, furto, mediante arrombamento	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.6.	Resp. Civis Operações	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução contratado será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da lei n. 8.666/93, pelo fato do objeto ter características de serviço contínuo conforme ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 - 1º Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

2005 - Manutenção e conservações de bens imóveis

Medida: Conservação e Adaptação de Imóveis - 1º Grau

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, à vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do recibo de pagamento nominal ao CONTRATANTE ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a serem processados em duas vias, acompanhado da apólice de seguro, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, CNPJ nº 01.872.837/0001-93, e ainda, o número da Nota de Empenho, identificação do Banco, número da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

5.3. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá juntar as apólices e comprovar sua adimplência encaminhando cópia das seguintes certidões:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações expedidas pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal (CND) específica para participar de licitações, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria Municipal do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- h) Nos casos em que a proponente se encontrar em recuperação judicial e extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão ou decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da apólice.

6.2. **Mesmo ocorrendo à prorrogação contratual e sendo emitida nova apólice, os preços permaneceram irrevogáveis.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes Servidores: o fiscal será o Sr. EDUARDO LOBO FIGUEIREDO matrícula 33967 e o substituto o Sr. FLAUDEMIR ANTÔNIO VERZA, matrícula 56578.2.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) Designar servidores para o acompanhamento do contrato;
- c) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA; e
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização.
- e) Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.
- f) Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.
- g) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.
- i) Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone;
- b) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

- c)Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- d)Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;
- e)Após a Contratante acionar os serviços de seguro, por meio de canais de contato disponibilizados pela Contratada, poderá se necessário a Contratada enviar preposto ou profissional indicado, no local do sinistro, no prazo de 48 horas, para avaliar o local e as suas condições, visando dar início ao processo de liberação da indenização, incluindo assistência a terceiros;
- f)Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;
- g)A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
- h)Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;
- i) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
- j) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.
- l) Manter-se inscrita no Instituto de Resseguro do Brasil e na Superintendência de Seguros Privados.
- m) apresentar manifestação por escrito, pela prorrogação ou não do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, antes do vencimento.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no § anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, de..... de 20.....



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

Desembargador XXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

CPF: _____

2 _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2020 **(papel timbrado da empresa)**

MODELO DE PROPOSTA

Sessão Pública: ____/____/2020, às ____:____ horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

Lote único	Descrição do Item	Quant.	Unid. De Fornecimento	Valor Total

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº xx/2020.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16](#))



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#)).

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____
_____ sediada à _____ (endereço completo)
_____, através de seu representante legal, abaixo
identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do
art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. xx/2020, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. xx/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. xx/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2020.

Assinatura do representante legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 47/2020 – CIA 0031348-58.2020.8.11.0000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2020.